



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, sediada Rua Seroa da Mota, nº 314, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ – MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada “**ÓRGÃO GERENCIADOR**” e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONS - MA**, sediada na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons -MA, inscrita sob o CNPJ nº 05.277.173/0001-75 doravante denominada “**ÓRGÃO CARONA**” ambas conjuntamente denominadas “**Partes**”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de preços Registro de Preços para eventual e futura **Contratação de Empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA**, de acordo com o pregão eletrônico nº 14/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA** em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a **Secretaria Municipal de Administração**, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 31 de Janeiro de 2023.

EDELSON CARLOS  
VAZ DA  
SILVA:62034529391

Assinado de forma digital por EDELSON  
CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391  
DNE: ca:8B, ou:CP, Barão, ou:Secretaria de  
Recursos Humanos - RHL, ou:RFB e-CPF  
A1, ou:SEM BRANCO, ou:37875933000100,  
ou:PRESENÇA, ou:EDELSON CARLOS VAZ  
DA SILVA:62034529391  
Dados: 2023.01.31 08:13:46 -03'00'

**EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Claudiana Câmara Guimarães Costa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Marcia Barbalho Teixeira Rego**  
Secretaria de Assistência Social

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2:

CPF: